



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 2009099035124 e do CPF nº 064.340.793-62, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, sediada à Rua Pioneiro, nº 134, Centro, Eusébio/CE, com representação em Fortaleza/CE à Rua Leonardo Mota, nº 2455, Bairro Dionísio Torres, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 0628734-4 SSP/AM e do CPF nº 273.189.312-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2023 – SEPLAG, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA DE SOBRAL

O prazo de vigência do Contrato nº 046/2023 – SEPLAG fica prorrogado por **06 (seis) meses**, a contar do encerramento do prazo estabelecido no Terceiro Termo Aditivo, iniciando-se o novo período em **28 de abril de 2026** e findando-se em **27 de outubro de 2026**, observada a previsão de resolução antecipada constante da Cláusula Terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO ANTECIPADA

Diante do caráter excepcional da presente prorrogação, na hipótese de a nova contratação, a ser realizada mediante regular processo licitatório, ocorrer antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Segunda, este Termo Aditivo será automaticamente resolvido e as obrigações dele decorrentes serão extintas antecipadamente, sem qualquer ônus para o Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

As condições econômicas do contrato permanecem inalteradas, sendo mantidas aquelas estabelecidas no Contrato nº 046/2023 – SEPLAG e em seus termos aditivos anteriores, com as despesas do presente período de prorrogação limitadas ao saldo orçamentário disponível na dotação indicada na Cláusula Quinta deste instrumento, conforme nota de empenho a ser emitida pelo setor competente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.37.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços de natureza contínua, nos princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos nos arts. 175 e 37, caput, da Constituição Federal, bem como



# PREFEITURA DE SOBRAL

no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017 e na Cláusula Oitava do instrumento contratual originário.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2023 e de seus termos aditivos anteriores que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobral/CE, 27 de abril de 2026.

Francisco Antônio Alves Fernandes

CONTRATANTE Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG

Francisco Antônio Alves Fernandes

Secretário Executivo de Gestão Interna



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

CONTRATADA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

Orlando Braga de Almeida

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 066. xxx. xxx-02

CPF: 073. xxx. xxx-04

**VISTO:**

Helson Stephanes Prado Melo

Coordenador Jurídico – SEPLAG OAB/CE nº 38.514